PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 63/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.608.320,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e vinte reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa autorização legislativa para a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.608.320,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e vinte reais) e dá outras providências.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.608.320,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, trezentos e vinte reais).

O referido valor será destinado ao Departamento Municipal de Trânsito – Depatran, para a realização de obras de pavimentação asfáltica nas seguintes vias públicas do Município:

Rua Silva Jardim, entre a Avenida das Torres e a Rua da Integração, com valor aproximado de R$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais);

Rua Abel Bortot, entre a Rua Silva Jardim e a Rua da Integração, com valor aproximadode R$ 381.440,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);

Rua Pedro Bortot, entre a Rua Itapuã e a Rua da Integração, com valor aproximado de R$ 353.280,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

As referidas obras de pavimentação asfáltica proporcionarão mais comodidade, segurançae qualidade de vida à comunidade.

Conforme parecer contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso I e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 63/2022**, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 08 de junho de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb08/06/2022 13:40:05 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 63/2022.**

Sala das Comissões, 08 de junho de 2022.

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb08/06/2022 13:39:36 -03:00

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb08/06/2022 17:21:54 -03:00